

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N° 088/2024

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Karlo Aurélio Vieira do Couto

Presidente da Augusta Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que *ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.406, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES*

A proposta legislativa que segue em anexo visa corrigir uma atecnia da lei em vigência, visto que não existe na mesma, em divergência à Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017, previsão sobre a venda direta de imóveis a seu ocupante, em sede de Regularização Fundiária Especial – REUB-E.

A venda direta de imóveis a seus atuais ocupantes, em sede de REURB-E, permitirá a efetivação da regularização fundiária em âmbito municipal e a continuidade dos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Habitação, ao passo que importará em incremento de receita aos cofres municipais.

Urge consignar que a alienação direta de imóveis aos atuais ocupantes, uma vez instaurada a REURB-E (totalmente custeada pelos interessados), não se sujeita aos procedimentos de alienação previstos na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, por expressa previsão do art. 71 da Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017.





Gabinete do Prefeito

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação em Regime de Urgência, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cariacica-ES, 12 de agosto de 2024.

EUCLERIO DE

Assinado de forma digital por EUCLERIO DE AZEVEDO AZEVEDO SAMPAIO SAMPAIO JUNIOR:76138038720 JUNIOR:76138038720 Dados: 2024.08.14 08:58:38

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal





Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 079, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.406, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 46 e 90, incisos IV e X, da Lei Orgânica Municipal, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º Fica incluído no artigo 25 da Lei Municipal nº 6.406, de 27 de dezembro de 2022, o inciso VI, com a seguinte redação:

VI- Alienação de imóvel pela administração pública diretamente a seu detentor.

Art. 2º Fica incluído no artigo 25 da Lei Municipal nº 6.406, de 27 de dezembro de 2022, o § 3º, com a seguinte redação:

§3º Na Reurb-E, promovida sobre bem público, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, tomando-se por base o valor da avaliação apurado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis – COPEA, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.





Gabinete do Prefeito

Art. 3° Fica incluído no artigo 25 da Lei Municipal nº 6.406, de 27 de dezembro de 2022, o § 4º, com a seguinte redação:

- § 4º Na Reurb-E, o valor apurado como justo valor da unidade imobiliária regularizada, para fins de alienação direta ao detentor, poderá ser pago da seguinte maneira:
- à vista, ocasião em que será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor apurado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis - COPEA;
- parcelado em 24 (vinte e quatro) vezes, por meio de Documento de Arrecadação Municipal -DAM, ocasião em que cada parcela será reajustada com base no IPCA-E
- Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 12 de agosto de 2024.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO SAMPAIO JUNIOR:7613803872 JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por EUCLERIO DE AZEVEDO Dados: 2024.08.14 08:59:49

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

